



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

LEI N.º 600/2023
De 12 de Setembro de 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais e contém outras providências."

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender despesas com execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, na seguinte dotação:

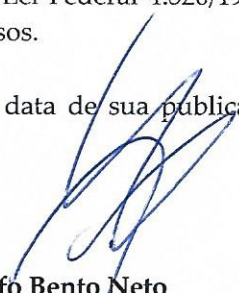
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Unidade	0212	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0005	Fomento ao Desporto, Lazer e Cultura
Atividade	2.115	Execução de Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo
Elementos	31	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras
	41	Contribuições
	43	Subvenções Sociais
	45	Subvenções Econômicas
Fontes	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
	715	Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 5º
	716	Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 8º
TOTAL		95.000,00

Art. 2º - Para cobrir a dotação a que se refere o caput do art. 1º, Poder Executivo utilizará os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2021/2025 e a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 12 de setembro 2023.


Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal

= Recebemos =
Em 13 de Setembro de 2023
